



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

### GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO  
CANAPI – ALAGOAS

DECRETO nº 34, de 06 de janeiro de 2017.

**Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para locação e transmissão de bens imóveis pelo Município de Canapi/AL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de locação de imóveis para o funcionamento dos órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** que os imóveis disponibilizados deverão atender as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades específicas de cada órgão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que a locação e de transmissão venha a ser concretizada com valores dentro dos patamares praticados no Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante os procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

**§1º** Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios:

- I – Se o prédio atende as necessidades ao fim que é pretendido;
- II – Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos preços praticados no município;
- III – Verificação do estado de conservação do imóvel;

**Art. 2º** A comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros com formação e/ou qualificação técnica compatíveis com as atribuições fixadas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Os membros serão nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Competirá a Comissão de Avaliação expedir laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor, preço de mercado e estado de conservação do imóvel.

**Art. 4º** Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata este Decreto a elaboração de Planta Genérica de Valores.

*Amim*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO

CANAPI – ALAGOAS

**Art. 5º** Em caso de interesse ou necessidade pública, o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender a situações específicas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

Canapi-AL, 06 de janeiro de 2017.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

**Prefeito Municipal**